



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06374/11

1/2

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM - GESTÃO DE PESSOAL – ADMISSÃO DE PESSOAL DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO – AUSÊNCIA DE FALHAS COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO – LEGALIDADE DOS ATOS ADMISSIVOS – CONCESSÃO DO REGISTRO.

ACÓRDÃO AC1 TC 1.640 / 2.011

RELATÓRIO

Estes autos foram formalizados visando proceder ao exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público promovido pela Câmara Municipal de **CAPIM**, durante o exercício de 2010, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa da Câmara, **Senhor ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO DA CUNHA**, com o objetivo de prover cargos públicos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Vigilante, nos termos constantes do **Edital nº01/2010** (fls. 17/21).

A Auditoria analisou a matéria (fls. 106/108), tendo concluído pela **regularidade** das admissões ali listadas (fls. 107).

Não foi solicitada a prévia oitiva do *Parquet*, esperando-se o seu pronunciamento nesta oportunidade.

Foram dispensadas as comunicações de estilo.

É o Relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando as conclusões a que chegou a Auditoria, o Relator propõe no sentido de que os integrantes da Primeira Câmara:

1. **RECONHEÇAM** a **REGULARIDADE** do procedimento de concurso público examinado nestes autos, realizado pela **Câmara Municipal de CAPIM**, durante o exercício de 2010, para o preenchimento de cargos do seu quadro de pessoal, bem assim a legalidade dos atos dele decorrentes;
2. **CONCEDAM** o registro aos atos de nomeação dos beneficiários a seguir elencados:

NOME	CARGO	PORTARIA Nº	Fls.
JOSEANE PAULINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/2010	102
FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/2010	100
MARIA ALDENICE BARBOSA DE MELO	MOTORISTA	13/2010	103
JOÃO BATISTA SILVA DE MORAIS	VIGILANTE	09/2010	99
LUCIANO BRITO DA SILVA	VIGILANTE	11/2010	101

É a Proposta.

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06374/11; e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06374/11

2/2

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara deste Tribunal, à unanimidade, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, em:

- 1. RECONHECER a regularidade do procedimento de concurso público examinado nestes autos, realizado pela Câmara Municipal de CAPIM, durante o exercício de 2010, para o preenchimento de cargos do seu quadro de pessoal, bem assim a legalidade dos atos dele decorrentes;**
- 2. CONCEDER o registro aos atos de nomeação dos beneficiários a seguir elencados:**

NOME	CARGO	PORTARIA Nº	Fls.
JOSEANE PAULINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/2010	102
FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/2010	100
MARIA ALDENICE BARBOSA DE MELO	MOTORISTA	13/2010	103
JOÃO BATISTA SILVA DE MORAIS	VIGILANTE	09/2010	99
LUCIANO BRITO DA SILVA	VIGILANTE	11/2010	101

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 21 de julho de 2.011.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

André Carlo Torres Pontes
Representante do Ministério Público Especial Junto ao Tribunal